



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Gabinete da Reitoria

PORTARIA UFOB N° 323, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Cria a Coordenadoria de Políticas de Assistência Estudantil, vinculada à Diretoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**, nomeado pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União, em 18 de setembro de 2019, seção 2, pág. 51, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 12.825, de 5 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 51 do Regimento Geral da UFOB,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura administrativa diante da distribuição da demanda de trabalho, resolve:

Art. 1º CRIAR na estrutura administrativa da Universidade Federal do Oeste da Bahia a Coordenadoria de Políticas de Assistência Estudantil, vinculada à Diretoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis, com as seguintes competências:

I - assessorar o(a) Pró-Reitor(a) na elaboração dos estudos e pareceres referentes aos processos em tramitação no Conselho Universitário e Câmaras Assessoras;

II - implementar a Política de Assistência Estudantil da Universidade por meio das equipes dos *campi*;

III - elaborar ações voltadas para a melhoria da qualidade da permanência dos estudantes na universidade, com vistas ao êxito acadêmico e alcance da diplomação;

IV - propor critérios para concessão e renovação de auxílios e bolsas nos processos seletivos que envolvam análise e avaliação de situação socioeconômica e acadêmica dos estudantes, em consonância com a política institucional de permanência e a legislação vigente;

V - gerir o cadastro dos estudantes em situação de vulnerabilidade social e econômica;

VI - implementar estratégias de apoio à permanência do estudante com necessidades educacionais específicas em condição de vulnerabilidade socioeconômica, com o intuito de reduzir os índices de retenção e evasão;

VII - acompanhar a trajetória acadêmica de estudantes atendidos pelos programas, projetos e ações da Assistência Estudantil por meio de seus núcleos gestores;

VIII - colaborar com outros órgãos competentes na elaboração de projetos voltados para a melhoria do desempenho acadêmico de estudantes;

IX - propor estratégias voltadas para a ampliação das possibilidades de participação dos estudantes em projetos de ensino, pesquisa e extensão;

X - avaliar o impacto dos programas de concessão de benefícios sobre o desempenho acadêmico dos estudantes;

XI - coordenar a execução de projetos e ações voltados para o acompanhamento pedagógico, social, psicológico, no âmbito da Assistência Estudantil da UFOB;

XII - apoiar projetos e ações, promovidos pelos demais setores institucionais, que visam assegurar a permanência com sucesso acadêmico dos estudantes;

XIII - gerir Programas e Projetos de recepção, orientação e apoio aos estudantes ingressantes possibilitando o suporte necessário em seus processos de afiliação à Universidade;

XIV - planejar, acompanhar e avaliar a gestão dos programas, projetos e ações delineados na Política de Assistência Estudantil da Universidade;

XV - coordenar processos de seleção para ingresso nos programas de permanência estudantil;

XVI - gerenciar a aplicação dos recursos destinados aos programas, projetos e ações voltados para a Política de Assistência Estudantil;

XVII - conduzir pesquisas sobre as condições socioeconômicas dos estudantes;

XVIII - elaborar relatórios e pareceres sobre assuntos de sua responsabilidade;

XIX - orientar os estudantes em assuntos relacionados ao atendimento dos princípios éticos na convivência universitária, em apoio às unidades;

XX - promover a otimização no uso de recursos alocados na Assistência Estudantil;

XXI - planejar o acompanhamento e a orientação sociopsicopedagógica;

XXII - estabelecer critérios e exigências para manutenção dos auxílios da assistência estudantil;

XXIII - acompanhar a vida acadêmica dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

XXIV - propor projetos e ações em articulação com o órgão responsável pela Tecnologia da Informação na área de inclusão digital;

XXV - acompanhar o desenvolvimento acadêmico dos estudantes vinculados aos programas de Ações Afirmativas, orientando a adoção de medidas em articulação, quando necessário, com o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão e as equipes dos campi;

XXVI - promover o acolhimento aos estudantes ingressantes em articulação com os demais setores da Universidade;

Art. 2º O gestor da Coordenadoria de Políticas de Assistência Estudantil será designado para ocupar Cargo de Direção – CD - 4.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de outubro de 2021.

JACQUES ANTONIO DE MIRANDA

Reitor